



## AS REGULAMENTAÇÕES E O PODER DOS MESTRES NAS CORPORAÇÕES DE OFÍCIOS DA IDADE MÉDIA

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3494

Elizandro Chaves de Oliveira, UEM  
Jaime Estevão dos Reis, UEM

### Resumo

A partir do século XI, ocorre um expressivo desenvolvimento urbano no Ocidente europeu, caracterizado, sobretudo, pelo renascimento urbano e os espaços de produção artesanal e comércio. O processo foi abordado por vários historiadores, dentre os quais podemos citar Jacques Le Goff, com suas obras *O apogeu da cidade medieval* (1992), *Mercadores e banqueiros da Idade Média* (1991) e *A Idade Média e o dinheiro* (2014), Robert S. Lopez, *A revolução comercial da Idade Média* (1980). Destacamos também a obra de Patrick Bucheron e Denis Menjot, *La ciudad medieval* (2010). O crescimento urbano suscitou a organização de instituições que regulavam a produção e as relações de trabalho, as Corporações de Ofícios. Seu funcionamento era regido por regulamentações muito precisas no tocante à produção e, especialmente, no que se refere à hierarquia no interior dos ofícios. Sua estrutura dividia-se entre mestres, aprendizes e companheiros. Destes três grupamentos, o dos mestres concentrava grande poder e, por deterem a propriedade dos meios de produção e o poder decisório no interior das oficinas impunham dificuldades à entrada de novos pretendentes ao título de mestre (BARRETO, 2013). Neste sentido, buscase neste trabalho analisar a relação entre a legislação de alguns dos ofícios, transcritas no *Livro dos Ofícios* de Paris, e o desenvolvimento desta cadeia de poder dos mestres, descrita na bibliografia como a formação de uma *aristocracia dos ofícios* (MENJOT, 2011).

### Palavras Chave:

Corporações; Poder;  
Mestres; Aprendizes.

## Introdução

Neste artigo, analisamos a relação entre as Corporações de Ofícios medievais e o surgimento do mercado, tema debatido por pesquisadores como Steven A. Epstein (1998) e Sheilagh Ogilvie (2008). Este debate centrou-se nas academias britânicas inicialmente, mas já tem importantes ressonâncias sobre os estudos do corporativismo na península Ibérica, influenciando estudos como os de Germán Navarro Espinach (2014) e José Damián González Arce (2008).

O desenvolvimento deste debate na historiografia hispânica aportou problemáticas relativas à história social e cultural, promovendo uma demanda pelo aprofundamento das reflexões sobre as corporações e o desenvolvimento de modelos analíticos adequados aos objetos que se oferecem as pesquisas (NAVARRO ESPINACH, 2014, pp.04-05).

Nas discussões acima mencionadas um elemento comum se impõe: a articulação de instituições, vinculadas a interesses de ordens diversas, para controle e ordenação das relações de produção e consumo.

Neste trabalho tentarei observar como a organização do aparato jurídico que regulava as corporações esteve relacionado aos interesses dos mestres de ofícios. Este era o grupo de indivíduos que possuía os meios de produção, parte importante a força de trabalho, o capital intelectual e o poder político nas corporações.

As divisões propostas procuram tornar inteligível a integração dos elementos organizativos das corporações, como elementos de poder, vinculados a uma realidade social específica.

Inicialmente explanarei brevemente alguns pontos essenciais sobre o contexto de desenvolvimento das corporações de ofícios após o século XI e as perspectivas historiográficas que há

mais de um século debatem os objetos e documentos provenientes destas instituições, baseando-me em Guy Fourquin (1991) e Denis Menjot (2011). Elencarei, também, algumas questões relativas às abordagens teóricas sobre os temas que os estudos das corporações de ofícios exploram.

Será necessário discutir, também, as hierarquias sobre as quais se pautaram as corporações. Nesta parte será possível definir com mais especificidade os grupamentos de trabalho que constituíram o mundo dos ofícios. A abordagem dos interesses de cada um destes grupamentos possibilitará explanar os pontos de concordância e ruptura que constituíram a dinâmica interna das corporações, com esse fim recorri à Luiza Zelesco Barreto (2013) e Antônio Santoni Rugiu (1998).

Por fim, tendo em vista este “pano de fundo” sobre as corporações e os elementos sociopolíticos e econômicos que as constituem, buscarei compreender quais os interesses do mestre de ofícios e a presença destes em algumas ordenações de ofícios.

As principais fontes utilizadas para elaboração deste trabalho são algumas das ordenações de ofícios presentes no Livro dos Ofícios de Paris. Este documento, escrito no século XIII, sob as ordens do Preboste da cidade, Étienne Boileau (1200-1270) agrupa as ordenações de 101 ofícios da capital francesa. O livro se encontra disponível online na biblioteca nacional francesa. Para minha finalidade nesta comunicação, utilizarei as traduções feitas por Luiza Zelesco Barreto (2013) em sua dissertação de mestrado intitulada: *A construção da Imagem de Luís IX, o rei das três ordens (século XIII)*.

## As Corporações de Ofícios

A partir do século XI houve um processo de desenvolvimento econômico acentuado que resultou no crescimento das atividades comerciais e produtivas,

implicando no surgimento de espaços geográficos organizados em função destas atividades: as cidades. Tanto o processo socioeconômico, quanto o de desenvolvimento urbano contam com ampla bibliografia especializada, dentre as quais destacam-se, *A revolução comercial da Idade Média* de Robert S. Lopez (1980); *O apogeu da cidade medieval* (1991) de Jacques Le Goff; *La ciudad medieval* de Patrick Bucheron e Denis Menjot, (2010).

Nas cidades as atividades de maior importância eram, em geral, organizadas por agrupamentos de profissionais especializados. Esses agrupamentos constituíam um corpo jurídico regulamentado. Suas nomenclaturas variaram largamente por toda a Europa: *ghildes*, na França, *arti*, na Itália, *artes* na Catalunha, *mestres* ou *ofícios* em Castela (MENJOT, 2011, p. 06). A nomenclatura *Corporações de Ofícios* foi posterior à Idade Média.

Estas instituições não foram gerais no espaço e nem no tempo, já que algumas regiões não chegaram a adotar o sistema corporativo (FOURQUIN, 1991, p.250). Contudo, isso não significa que não foram importantes e impactantes por toda a Europa. Mesmo nas regiões em que foram numericamente pouco significativas, como na Península Ibérica, na qual predominaram as organizações mercantis e o controle das coroas (MONSALVO ANTÓN, 2002), a prática de os artífices se agruparem em corporações foi suficientemente importante para exigir certas restrições a ela pelos poderes citadinos atendendo aos interesses mercantis (LIEBRER ESCRIG, 2013).

As discussões sobre as possíveis origens das corporações têm certa significância para que seja possível melhor compreender estas instituições. Alguns traços as fizeram ser ligadas aos *colegia* romanos do período do Baixo Império. Desde Henri Pirenne (1965) as suas características propriamente medievais foram destacadas, ressaltando-se que a

função da cidade medieval e, portanto, de suas instituições, também era amplamente diferente da função da cidade antiga. Nesse sentido, é quase consenso que as corporações de ofícios são propriamente medievais, instituições que organizaram relações de trabalho e formas de produção distintas das em que operaram os *colegia*.

### As Hierarquias nas Corporações

Três grupos principais constituíam as corporações de ofícios: Aprendizizes, companheiros e mestres. As diferenças entre eles eram definidas com base na posse dos meios de produção, conhecimento das técnicas de produção e tempo de trabalho. Isso implicava em uma distribuição desigual dos poderes internamente nas corporações, embora os membros se identificassem internamente, diferenciando-se dos demais residentes urbanos por fazerem parte de um ofício. Cada grupo tinha suas características próprias e seus interesses específicos.

Os aprendizes eram o grupo dos iniciados na corporação. Mediante um contrato passavam a conviver com um mestre em sua oficina e a aprender um determinado ofício. Executavam funções básicas e conviviam com os demais trabalhadores buscando aprender os elementos básicos da profissão que pretendiam exercer (RUGIU, 1998, p.42).

Após concluírem o período de aprendizado os indivíduos que faziam parte da corporação eram empregados por seus mestres em suas oficinas, passando a receber um salário. Esses trabalhadores qualificados permaneciam nessa condição até que herdassem de seus mestres a oficina e os instrumentos de trabalho, ou reunissem a quantia necessária para abrir sua própria oficina e o conselho da corporação os autorizasse a trabalharem de forma independente (BARRETO, 2013, pp.75-76).

O grupo dos mestres era o mais alto nível da corporação. Além do

trabalho qualificado, possuíam os instrumentos de trabalho, a autorização dos demais mestre e os contatos comerciais necessários a convivência no mercado urbano. Neste sentido Guy Fourquin (1991, p.251) destaca: “Sendo o ofício dirigido pelos mestres, o regulamento protegia antes de mais o seu lucro e tornava o mais pesado possível o seu domínio sobre companheiros e aprendizes”.

Partindo destes argumentos é possível analisar a documentação, buscando depreender de que forma e em que pontos das ordenações de ofícios os interesses dos mestres estavam mais diretamente dispostos.

### Os Poderes dos Mestres nas Ordenações

O poder dos mestres está definido aqui de forma básica, como capacidade de impor decisões e regras orientadas sobre a organização do trabalho e carreira na corporação, bem como da possibilidade de ação interna de aprendizes e companheiros. Nesse sentido é necessário identificar quais eram os interesses dos mestres em fazer essas determinações.

Um dos primeiros traços mais notáveis nas ordenações, que afirma o poder dos mestres é a necessidade de que, para ser aceito como um membro da corporação era necessário pertencer a família de um homem probo já experiente no ofício, ou ter acesso aos segredos do ofício pelo convívio como ele na condição de aprendiz estrangeiro, como fica posto nas regras da ordenação de alguns ofícios de Paris:

II. Nenhum tecelão de lã ou outro pode nem deve possuir ofício de tecelagem dentro dos subúrbios de Paris, se não souber exercê-lo por sua mão, se não é filho de mestre<sup>1</sup>.(BOILEAU, apud BARRETO, 2013 pp. 93).

Essa pré-condição para pertencer ao ofício demonstra o poder delimitador do mestre quanto à hierarquia. O seu lugar era de um chefe e tutor que deveria prover com o sustento os membros de sua oficina (DOBB, 1983, pp. 62-63).

Outro aspecto essencial para se observar o poder desse grupo sobre a organização dos ofícios é a forma de escolha dos jurados. Estes eram, basicamente, o grupamento que exerceria as funções jurídicas e administrativas na instituição. Estas funções ficaram concentradas eminentemente entre os mestres, como fica exposto na ordenação dos ourives de Paris:

XI. E deve-se saber que os homens probos do ofício elegem dois ou três homens probos para guardar o ofício; os ditos homens probos juram que guardarão o ofício bem e lealmente segundo os usos e costumes acima mencionados. E quando estes homens probos tiverem concluído seu ofício, a comunidade do ofício não os pode recolocar para guardar o ofício durante três anos, a menos que o queiram fazer de sua própria vontade<sup>2</sup> (BOILEAU, apud BARRETO, 2013 p. 34).

Dessa forma, dentro do grupamento dos detentores dos meios de produção e do conhecimento formava-se uma elite destacada, cuja responsabilidade

---

1 No original: Nus Toissarrans de lange de Paris puet avoir em sor hostel u mestiers lés et i estroil; et hors de son ostel ne puet il avoir nul, se il ne le veut así que uns estranges les porroit avoir. Todas as citações do Livro dos Ofícios foram traduzidas pela autora.

2 No original: XI. Et est a savoir que li preud'ome du mestier elisent il preudeshomes ou un, pur

garder le mestier: li quel preud'ome jurent que il garderont le mestier bien et loiaument as us et as coustumes devant diz. Et quant eil preud'ome ont finé leur office, li comuns du mestier ne les puent mès remetre a garder le mestier devant un na, se il n'i voelent entrer de leur boné volenté.

passava a ser de punir os demais mestres que desrespeitassem as regras de produção e administrar o patrimônio comum da corporação, como destacam os títulos subsequentes da ordenação dos ourives:

XII. E se os três homens probos encontram um homem de seu ofício que trabalha com mau ouro ou má prata, e ele não quiser se emendar, os três homens probos o levam ao preboste de Paris, e o preboste o pune de tal forma que o bane da cidade por quatro ou seis anos, segundo o que ele tenha merecido<sup>3</sup>. (BOILEAU, apud BARRETO, 2013 p. 34).

Das cobranças exercidas por esses homens probos, parte era destinada ao patrimônio real, cuja intervenção sobre essas instituições era direta, outra porcentagem era recebida pela corporação e os jurados obtinham uma pequena parcela do recolhimento, como registra o título IV da ordenação dos tintureiros:

IV. O ofício acima mencionado possui dois homens probos jurados e assegurados pelo Rei, dos quais o preboste de Paris dispõe à vontade. Eles juram pelos Santos que guardarão bem e lealmente, segundo seus poderes, o ofício acima mencionado, e que todas as medidas que eles sabem que deverão ser tomadas, deverão assegurá-las ao preboste de Paris ou a seus subordinados o quanto antes; os dois jurados terão, por cada vinte sous de multa, dois sous por cobrar as multas<sup>4</sup>. (BOILEAU, apud BARRETO, 2013 pp. 112).

Desses elementos citados afere-se que, os mestres eram o ponto central da

hierarquia da corporação, a partir do qual se estabeleciam as demais relações de trabalho, de tal forma que para fazer parte de um ofício era necessário estar vinculado a um que pertencesse à corporação. É observável, também, que estes estabeleciam as ordenações e administravam a aplicação do código que regia o ofício. Como as citações permitem observar, este domínio se dava de forma direta e explícita em certos pontos. Contudo, é possível observar outros elementos da documentação e correlacioná-los com formas de domínio mais sutis dos homens probos.

A descrição pela historiografia dos fatores sociais que permeavam as corporações de ofícios arremete à uma visão menos estável sobre as relações internas dessas instituições, do que a documentação permite ver. Nesses pontos de tensão é possível observar como o poder dos mestres estava presente nas ordenações.

Na relação com os aprendizes ficava estabelecida a organização essencial das corporações para o repasse do conhecimento sobre as técnicas de produção. Contudo, era necessário que esse empreendimento fosse minimamente remunerativo para o mestre que acolhia um aprendiz.

Como observa Patrik Wallis (2008), o custo de treinamento de um jovem era extremamente alto e os investimentos poderiam ser perdidos pela fuga do aprendiz ou sua morte, casos que não eram raros, observa o autor. Além disso há o fator de que, após formado o aprendiz seria um concorrente do mestre que o treinara. O fato de ser constituído

---

3 No original: XII. Et se li um preud'ome treuvent l home de leur mestier qui ovre de mauvès or ou de mauvès argent, et il ne s'em voille chatoier, li um preud'ome ameinent celui au prevost de Paris, et li prevoz le punist si qu'il le banist a un anz ou a vi, selone ce qu'il a desservi.

4 No original: El mesier devant dit a il preudeshomes jurez et serementez de par lou Roi, les quex li prevoz de Paris met et oste a sa

volenté. Li quel jurent sus Saius que il le mestier devant dit gerderont bien et loiaument a leurs povoirs, et que il, toutes les entreprises qu'il sauront que faites i sauront que faites i seront, qu prevost de Paris ou a son commandment, au plus lost qu'il perront, le feront assovioir par raison; li quel il juré auront em l'amende de XX solz u soz, pour amendes pourchacier.

por habilidades práticas apreendidas em um tempo razoavelmente curto, fazia com que o ensino fosse rápido, multiplicando os riscos assumidos pelo mestre ao tomar um aprendiz. Nesse sentido, tem-se que as ordenações pretendem obrigar o aprendiz a permanecer com o seu mestre e por um período mínimo que compensasse os gastos e riscos deste, como é possível observar na ordenação dos tecelões de Paris: “IX O mestre tecelão pode bem tomar seu aprendiz por mais tempo de serviço e a mais dinheiro, mas por menos ele não o pode tomar” (BOILEAU apud: BARRETO, 2013, p. 122).

Com relação aos companheiros o domínio é ainda mais expressivo. Estes indivíduos haviam completado seu período de estágio e o aprendizado do ofício, constituindo-se em um grupamento de mão de obra qualificada. Contudo, aceitar como indivíduos capazes de administrar sua própria oficina significava, para os mestres, aumentar a concorrência e as possíveis instabilidades provenientes dela. Contudo, os estatutos atuam de forma indireta sobre a possibilidade dos companheiros ascenderem ao posto de mestre de ofício, como observa Luiza Zelesco Barreto (2013, p. 79):

Os regulamentos calam sobre este ponto delicado, mas Lespinnasse observa que se há a necessidade de uma autorização por parte do conselho de mestres e jurados, é porque este mesmo conselho se reserva o direito, caso lhe convenha, de eliminar determinados candidatos. Algumas corporações, mais explícitas, excluíam de pronto e irrevogavelmente do mestrado todos os jovens que não fossem filhos de mestre (BARRETO, 2013, p. 79).

Entretanto, não era interessante para as corporações que esses indivíduos se deslocassem de suas cidades de origem, levando com eles os segredos das práticas produtivas. Nesse sentido, o

pertencimento à corporação como companheiro à serviço de um mestre trazia, também, vantagens com relação aos demais cidadãos (EPSTEIM, 1998, p. 05). Observa-se, portanto que, mesmo nas formas de organização de solidariedades verticais, que caracterizam as corporações, os interesses materiais podem ser encontrados e exercem importante efeito.

É importante destacar que os dois grupos de trabalho que sofriam o domínio dos mestres criaram, em diversas situações, formas de resistências e de desobediência às determinações das ordenações. Os pleitos judiciais relativos as desobediências e a própria ânsia dos regulamentos por proibir as fugas dos aprendizes demonstram, como a oficina e as relações sociais que a compunham eram conflituosas.

## **Considerações Finais**

Tendo em vista o que foi até aqui argumentado, é possível notar que as Corporações de Ofícios, além de representarem a organização da produção nas cidades medievais, também eram espaços de atuação política de seus representantes, especialmente os mestres. Observa-se como a narrativa ordenadora voltada à solidariedade, não excluía os interesses e imposições da distribuição desigual de poder.

Demonstramos como algumas das ordenações atuavam diretamente sobre a elaboração de uma hierarquia e definiam os instrumentos de poder do grupo superior de mestres. Estas imposições diretas, porém, não eram as únicas que expressavam a desigualdade de poder, que já estava demarcada na distribuição desigual dos meios de produção e conhecimentos relativos às técnicas. Havia, portanto, conflitos de interesses que permeavam o quadro social das Corporações de Ofícios medievais.

## **Referências**

BARRETO, Luiza Z. **A construção da imagem**

- de Luiz IX**, o “rei das três ordens” (século XIII). 2013.127f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Instituto de ciências humanas e filosofia. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1658.pdf>. Acessado em 21/03/2017.
- BOILEAU, Étienne. **Livre des métiers de Paris**. Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k110190t.r=étienne+boileau.langPT>. Acessado em 01/07/2017.
- BOUCHERON, Patrick. MENJOT, Denis. BOONE, Marc. La ciudad medieval. In: **Historia de la Europa urbana**. Jean Luc Pinol (dir.), Valencia: Publicacions Universitat de València, 408 pp, 2010.
- EPSTEIN, S. A. Craft guilds, apprenticeship and technological change in pre-modern Europe. **The Journal of Economic History**. Vol. 58, No. 3 (Sep., 1998), pp. 684-713. London School of economics. Disponível em: <http://www.unsa.edu.ar/histocat/haeconomica07/lecturas/epstein1998.pdf>. Acessado em 24/09/2017.
- FOURQUIN, G. **História Económica do Ocidente Medieval**. Lisboa: Edições 1991.
- GONZÁLEZ ARCE, José Damian. La organización de la producción textil y las corporaciones gremiales en las ordenanzas generales de paños castellanas (1494-1511). In: **Anuario de estudios medievales**. Vol 38, nº02, 2008. Disponível em: <http://estudiosmedievales.revistas.csic.es/index.php/estudiosmedievales/article/viewArticle/83>. Acessado 15/06/2017.
- LLIBRER ESCRIG, José Antonio. Artesanos ante la justicia. La organización de la industria textil medieval a través de la documentación judicial: el ejemplo contestano (1470-1492). In: **Historia Instituciones Documentos**. València, n.40, 123-151, 2013.
- MENJOT, Denis. El mundo del artesanado y la industria en las ciudades de Europa occidental durante la Edad Media (siglos XII-XV). In: **CATHARUN- Revista de Ciencias y Humanidades del Instituto de Estudios Hispánicos de Canarias**, nº 11, p. 5-18. 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3769727>. Acessado em 19/05/2017.
- MONSALVO ANTÓN, José Maria. Aproximación al estudio de del poder gremial en la Edad Media castellana. Un escenario de debilidad. In: **En la España Medieval**. n. 25, p.135-176, 2002.
- NAVARRO ESPINACH, German. Gremios y corporaciones laborales en la transición del feudalismo al capitalismo. Siglos XIII-XVIII. In: **XI Congreso internacional de la AEHE**. Madrid, 2014. Disponível em: <http://revistas.um.es/areas/article/download/247121/187731>. Acessado em 02/07/2017.
- OGILVIE, S. Rehabilitating the guilds: a reply. In: **The economic history review: a journal of economic and social history**. Vol.61, n. 1, fevereiro 2008. Disponível em: <http://www.econ.cam.ac.uk/people/faculty/sco2/pdfs/ECHE-2008-Rehabilitating-the-Guilds.PDF>. Acessado em 12/07/2017.
- PIRENNE, H. **História econômica e social da Idade Média**. São Paulo: Mestre Jou, 1965.
- RUGIU, A. S. **Nostalgia do Mestre Artesão**. Campinas: Autores Associados, 1998.
- WALLIS, P. Apprenticeship and Training in Premodern England. In: **The journal of economic history**. Vol. 68, n. 03, 2008. Disponível em: [https://www.academia.edu/13063427/Apprenticeship\\_training\\_and\\_guilds\\_in\\_preindustrial\\_Europe](https://www.academia.edu/13063427/Apprenticeship_training_and_guilds_in_preindustrial_Europe) Acessado em: 17/05/2017.